



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Compras e Licitações - SECOL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250113CE00002

LICITAÇÃO N°002/2025-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI N°14.133/2021.DECRETO MUNICIPAL N° 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVES DA SECOL.

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público que fará realizar através da SECOL, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 002/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia de tráfego para implantação, remoção e manutenção de sinalização horizontal de trânsito no sistema viário do municipal de Cabedelo/PB

Data de abertura da sessão pública: 27/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital desse certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

Assinado por pessoa: GLAUCIA REPINHEIRO SANTOS
Assinado por pessoa: GLAUCIA REPINHEIRO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-9AB2>



2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.0 Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento/órgão requisitante deste certame.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.5. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncc.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 2.663.125,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais)**.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **22 (vinte e dois) meses** e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.240 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA
15 451 1031 2173 DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA ELEMENTO
FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490.5199
15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) / DTT

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, **deverá declarar**, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74/2014-TCU-Plenário)
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedaçāo à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedaçāo de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/21, uma vez que o objeto em questão poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedaçāo só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, que não é o caso do objeto deste processo.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **Como condição prévia à participação no certame**, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



6.8.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.8.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.8.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.9. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21.

8.3.1. No lote exclusivo, se houver, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1 Valor unitário do lote expresso em moeda corrente nacional:

9.1.1. valor unitário do fio de expresso em moeda corrente nacional, 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estes participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total.

10.6.05 lance deverá ser oferecido pelo valor total.
10.6.06 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de tempo estabelecido no item 10.8.1.1, por meio de comando de desfiliar.

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. 10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo

direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.26.2. Empresas brasileiras;

10.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta primeiro colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente



contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos doprocesso;

10.27.4.O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao útimolance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo agente de contratação, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:



12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.0 agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ~~caso~~ ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á ~~essa~~ sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.0. PESSOA JURÍDICA:

13.0.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.0.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.0.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.0.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.0.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.0.5.1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.0.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):



- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.0.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.0.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.0.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.0.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.0.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.0.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.0.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.0.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.0.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional Contabilidade-CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

13.0.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.0.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.0.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{SG} = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$+ (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{LC} = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$



13.0.15. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.0.16. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.0.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.0.16.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.0.16.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.0.16.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.0.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0.16.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.0.16.6.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

13.0.16.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.0.16.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.0.16.8. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.0.16.9. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.0.16.10. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos -

Anexo V:

13.0.16.10.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.0.16.10.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.0.16.10.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do OR;

13.0.16.10.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.0.16.10.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e acessibilidade; e

13.0.16.10.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.1.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.1.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acer Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das assinaturas, acesse: <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-9AB2> e informe o código B6CF-8398-75A8-9AB2



regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO
- b) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE.
- c) REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM

13.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.1.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO = 4.000m²;
- b) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE = 3.000m²
- c) REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM = 300m²

13.1.4. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada.

13.1.5. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.1.3.1.

13.1.6. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

13.1.7. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.1.8.0(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.1.7 deste Edital, que for(em) indicado como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.1.9. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3206-0511 ou diretamente à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua João Vitaliano, s/n, Centro Cabedelo/PB.

13.1.9.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras como Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 - TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 - TCU - PLENÁRIO).

13.1.10. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

13.1.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

13.1.12. Na documentação de que trata o item 13.1.7, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherão a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.2.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.2.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

13.2.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.3. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.3.1.0s documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.3.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.3.1.3.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura certame; e

13.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data recebimento das propostas.

13.6. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.7.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.7.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

13.7.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.7.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.10.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.10.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.10.3. Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;



14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de julgamento.

15.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIA DE PINHEIRO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-9AB2> e informe o código B6CF-8398-75A8-9AB2



16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0.DA HOMOLOGAÇÃO

17.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.0.DO CONTRATO

18.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e-mail, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência referido contrato.

18.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

19.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

19.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

19.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

19.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

19.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

19.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.2.Assinatura:

19.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

19.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

19.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3.Vigência:

19.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

19.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 24 (vinte e quatro) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

19.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

19.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

19.5.Controle e gerenciamento:

19.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

19.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

19.5.1.2.As solicitações de adesão.

19.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

19.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventuais redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

19.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da licitação como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou



19.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

19.7.Negociação de preços registrados:

19.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

19.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

19.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

19.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

19.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

19.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso:

19.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

19.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, na legislação aplicável;

19.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

19.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

19.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

20.0 DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

20.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

20.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, Administração sem justificativa razoável;

20.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

20.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado mediante despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.2.Cancelamento dos preços registrados:

20.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.2.1.1.Por razão de interesse público;

20.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

21.0 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

21.1.Formalização:

21.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou Poder Executivo, entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

21.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

21.2.Alteração do contrato:

21.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

21.3.Vigência do contrato:

21.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

22.0 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

22.1.Competências:

22.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

22.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

22.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

22.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

23.0 DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

23.1.Competências:

23.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

23.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

23.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

23.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

23.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

24.0 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

24.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

24.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

25.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

25.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

25.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

26.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

28.0.Obrigações do Contratante:

28.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

28.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

28.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

29.0.Obrigações do Contratado:

29.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

29.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

29.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

29.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

29.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

29.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

29.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

30.0.DO PAGAMENTO

30.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período adimplemento.

30.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

30.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

30.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. N hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto

Assinado por: GABRIELLE PINHEIRO SANTOS
Assinado por: GABRIELLE PINHEIRO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-9AB2> e informe o código B6CF-8398-75A8-9AB2



de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

c - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

e - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

31.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

32.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

32.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

32.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

32.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

32.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

33.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo setor de licitação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

33.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

33.12 - A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

33.13.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

33.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

33.15.A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

33.16.A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

33.17.As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas.

33.18 - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).

33.19.Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

33.20.É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

33.21.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 11 de fevereiro de 2025.

Glauciene Pinheiro Santos
Secretaria Adjunta de
Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO:
OBRA COMUM

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ (.....)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0000/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia de tráfego para implantação, remoção e manutenção de sinalização horizontal de trânsito no sistema viário do municipal de Cabedelo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB do Município de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			

2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
		Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente à Concorrência Eletrônica nº 0000/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de sua solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 0000/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO N°: /...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE neste ato representada pelo gestor ordenador de despesa nos termos da Lei Municipal nº 2.275/23, Decreto Municipal nº 17/2018 Sr., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua , CPF nº , Carteira de Identidade nº , SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - , CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº /2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº /2024 e instruções Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE BINHEIRO SANTOS
O documento foi assinado digitalmente e é válido. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-5AB2> e informe o código B6CF-8398-75A8-5AB2



- variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
 - i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **22 (vinte e dois) meses** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme os requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 123 a 128 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solicitude e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeição da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 160 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao

Assinado pelo(a) pessoa: GLAUCENE PINHEIRO SANTOS
Assinado no dia: 10/05/2024
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-9AB2>



- responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas recomendadas, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo - PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo - PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo - PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo - PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública, caso esteja enquadrados nas condições de ME ou EPP.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6CF-8398-75A8-9AB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS (CPF 853.XXX.XXX-91) em 13/02/2025 09:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B6CF-8398-75A8-9AB2>

MEMORANDO 054/2024 - ENG/SEMOB

Ao Sr. **INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR**
Secretario de Mobilidade Urbana

Assunto: Justificativa para contratação de empresa especializada para execução de sinalização de horizontal

A necessidade da contratação de serviços especializados para a manutenção da sinalização viária no município de Cabedelo. A demanda por essa medida é impulsionada por uma série de fatores interligados, que exigem uma ação imediata e eficaz por parte do poder público.

A cidade de Cabedelo com sua localização estratégica e crescente desenvolvimento, enfrenta desafios específicos relacionados à mobilidade urbana. A cidade, com uma área de 29.873 km² e uma população de 66.519 (IBGE – 2022), possui um intenso fluxo de veículos, tanto de cargas provenientes do porto quanto de turistas. Essa dinâmica, somada às condições climáticas adversas, como a ação do vento e da maresia, acelera o desgaste da sinalização viária existente.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Política Nacional de Trânsito estabelecem a obrigatoriedade dos municípios em garantir a sinalização adequada em suas vias. A ausência ou a deterioração da sinalização podem gerar uma série de problemas, tais como:

- Aumento do número de acidentes: A falta de sinalização clara e precisa pode levar à ocorrência de colisões, atropelamentos e outros incidentes, com consequências graves para a saúde e a vida das pessoas.
- Congestionamentos: A sinalização inadequada dificulta a fluidez do tráfego, gerando congestionamentos e atrasos, com reflexos negativos na economia local e na qualidade de vida da população.
- Dificuldade na orientação dos usuários: A falta de sinalização adequada pode causar confusão entre condutores e pedestres, aumentando o risco de erros e imprudências.
- Desgaste prematuro da via: A falta de sinalização pode levar à imprudência dos condutores, danificando a pavimentação e aumentando os custos com manutenção das vias.
- A manutenção regular da sinalização viária é fundamental para mitigar esses problemas e garantir a segurança e a fluidez do trânsito. Através da contratação de serviços especializados, será possível:

- Realizar a inspeção periódica da sinalização: Identificar as placas, faixas e outros elementos que necessitam de reparo ou substituição.
- Executar a pintura e a reposição de sinalização: Garantir a visibilidade e a legibilidade dos sinais, mesmo em condições climáticas adversas.
- Instalar novos equipamentos: Implementar novas sinalizações, conforme as necessidades identificadas em estudos técnicos.
- Acompanhar as evoluções tecnológicas: Utilizar materiais e equipamentos de última geração, que garantam maior durabilidade e eficiência.

A realização desses serviços trará diversos benefícios para o município, tais como:

- Redução do número de acidentes: A sinalização eficiente contribui para a prevenção de acidentes, salvando vidas e reduzindo custos com atendimento médico e hospitalar.
- Melhoria da fluidez do trânsito: A organização do tráfego através da sinalização adequada reduz o tempo de viagem e os congestionamentos, beneficiando a população e a economia local.
- Aumento da segurança: A sinalização clara e precisa orienta os usuários das vias, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando maior segurança para todos.
- Melhoria da imagem do município: Uma cidade com sinalização eficiente demonstra organização e cuidado com a população, atraindo investimentos e turistas.

A contratação de serviços de manutenção da sinalização viária em Cabedelo é uma medida urgente e necessária para garantir a segurança, a fluidez e a organização do trânsito. Os benefícios dessa ação são inúmeros e impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Cabedelo, 28 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

Petrônio Silva Pereiara
Assessor Técnico Especializado
Matrícula: 07.264-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0CB-D463-7936-A8C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 28/11/2024 22:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B0CB-D463-7936-A8C6>



CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº SMU_0004/2024

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA

CABEDELO, 2024.

RODOVIA BR-230, KM 7,5, S/N - Intermares
Cabedelo/PB - CEP: 58102-202
Fone: (83) 3206.0545/3206.0546

Assinado por 2 pessoas: PETRÔNIO SILVA PEREIRA e ROBERTA KELLY PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3191-EF59-3085-F5D5>



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	6
5. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	7
6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	16
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	18
8. RECEBIMENTO DA PROPOSTA	19
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	24
11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO	26
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	27
13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	30
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMNISTRATIVAS	32

1. INTRODUÇÃO

1.1. O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. Portanto torna-se indispensável instrumento no processo licitatório, possuindo fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia de tráfego para implantação, remoção e manutenção de sinalização horizontal de trânsito no sistema viário do município de Cabedelo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Implantação de sinalização horizontal de trânsito, com aplicação através de modos manuais e mecânicos, com materiais tipo termoplásticos e à base de resina acrílica, nas cores abaixo descritas, no leito das vias indicando: marcas longitudinais, transversais, canalização, delimitação e controle de parada, delimitação de faixas de rolamento, velocidade permitida, faixas de pedestres, proibição de estacionamento ou circulação de veículos, legendas de “ATENÇÃO” ou “PARE” entre outras, gabaritos com símbolos “IDOSO”, “DEFICIENTE”, “CICLOVIA”, setas direcionais, e demais informações úteis a um trânsito seguro e orientador da circulação.

2.2.2. Remoção de sinalização horizontal existente em vias, de modo a não haver dupla sinalização horizontal (anterior e a nova), principalmente quando o projeto de sinalização para via a ser sinalizada seja modificado em relação ao projeto anterior.

2.2.3. Os tipos e quantitativos estimados estão discriminados na planilha a seguir:



LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm na COR BRANCA	m²	8.000
2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm na COR AMARELA	m²	1.000
3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm na COR BRANCA	m²	6.000
4	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm na COR AMARELA	m²	4.000
5	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm na COR VERMELHA	m²	2.000
6	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na COR BRANCA	m²	6.000
7	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na COR AMARELA	m²	3.000
8	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na COR VERMELHA	m²	3.000
9	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na COR AZUL	m²	500
10	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na COR BRANCA - Manual	m²	3.000
11	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na COR AMARELA - Manual	m²	2.000
12	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na COR VERMELHA - Manual	m²	1.000
13	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na COR AZUL - Manual	m²	500
14	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m²	1.000

2.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, regida nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

2.3.2. O procedimento licitatório se dará por meio do sistema de registro de preços com fundamento no Art.6 da Lei 14.133/2021 (inc.XLV), sendo aceitas adesões à ata de registro de preços;

2.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

2.3.4. O prazo de execução dos serviços será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

2.3.5. As quantidades constantes na planilha anterior tratam-se de estimativas máximas para o período de 24 (vinte e quatro) meses a serem autorizadas através de Ordens de Serviços, consoantes com o aumento financeiro e orçamentário que a futura contratação viabilizar ao longo do período contratual.

2.3.6. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2.3.7. As quantidades previstas de serviços estão especificadas no Anexo A - Proposta de Preço - Planilha de Quantitativos e Serviços

2.3.8. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) com data-base de NOVEMRBO/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Política Nacional de Trânsito atribuem aos municípios a responsabilidade primária pela implantação, manutenção e operação da sinalização viária. Essa responsabilidade se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a fluidez do trânsito, além de promover a comunicação eficiente das regras de trânsito aos usuários das

vias.

3.2. A contratação de uma empresa especializada se torna necessária para atender a essas exigências legais por diversos motivos:

- Complexidade técnica: A implantação da sinalização horizontal exige conhecimento técnico especializado em engenharia de tráfego, normas de sinalização e materiais adequados.
- Capacidade operacional: A empresa especializada possui equipamentos e mão de obra qualificada para executar os serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- Garantia de qualidade: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e com os padrões de qualidade exigidos.
- Agilidade: A empresa especializada possui a estrutura necessária para realizar os serviços de forma rápida e eficiente, minimizando os impactos sobre o trânsito.
- Economia: A contratação de uma empresa especializada pode ser mais econômica do que a execução dos serviços com recursos próprios do município, pois a empresa possui economia de escala e expertise no setor.

3.3. A contratação de uma empresa especializada em sinalização horizontal é uma decisão estratégica que contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável das cidades. Diante desses conceitos e com o objetivo de atender os princípios da sinalização de trânsito, a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) necessita da contratação deste serviço para proporcionar segurança e conforto aos pedestres, ciclistas e demais agentes que compõem o sistema viário do município de Cabedelo, além de aumentar a qualidade e eficiência da mobilidade urbana do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de sinalização horizontal representa uma solução estratégica para atender às demandas da Secretaria de Mobilidade Urbana com eficiência, qualidade e segurança. A proposta abrange desde a execução e manutenção contínua das sinalizações viárias, assegurando conformidade com as normas técnicas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentos aplicáveis. A utilização de materiais de alta durabilidade, como tintas refletivas e microesferas de vidro, garante maior funcionalidade, visibilidade e longevidade

das sinalizações, contribuindo diretamente para a organização viária, a melhoria da mobilidade urbana e a redução de acidentes.

4.2. A metodologia de execução dos serviços contempla etapas detalhadas que incluem o planejamento técnico de execução, a preparação das superfícies, a aplicação das sinalizações com o uso de equipamentos especializados e o controle rigoroso de qualidade. Essas etapas asseguram a padronização e a eficiência durante toda a execução, além de prever manutenções preventivas e corretivas com prazos de atendimento bem definidos, garantindo a continuidade e a durabilidade das sinalizações ao longo do tempo. A solução ainda incorpora práticas sustentáveis, como o descarte ambientalmente adequado de resíduos e a utilização de materiais que minimizem impactos ao meio ambiente, alinhando-se a diretrizes modernas de sustentabilidade.

4.3. Além disso, a contratação de empresa especializada em serviços de sinalização horizontal traz benefícios significativos, como a eficiência operacional, evitando interrupções e atrasos; a qualidade técnica, assegurada por empresas que contam com equipes capacitadas e equipamentos de alta performance; e a padronização, que garante uniformidade e legibilidade em toda a área atendida. Também se destaca a economia gerada pela escala dos serviços contínuos, que facilita o controle de custos e a alocação de recursos, otimizando o orçamento público.

5. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

5.1. Os serviços de sinalização horizontal serão utilizados como padrão as cores e classificação das faixas de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, em especial o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV aprovado pela Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, bem como as normas da ABNT vigentes, em especial as descritas ao longo deste termo de referência.

5.1.1. Os controles de campo estão descritos a seguir:

- Espessura: A determinação da espessura da película das pinturas está descrita nas especificações já citadas.
- Retro-refletorização: A retro-refletorização inicial das pinturas será medida em campo de acordo com a metodologia da NBR – 14723/01.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem

qualquer ônus para SEMOB, nos seguintes casos:

- Dimensões das marcas diferentes do especificado nos projetos;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado;
- A retro-refletividade para aplicação não atende ao especificado;
- Apresentarem baixa qualidade na sua aplicação;
- Espaçamento entre as faixas interrompidas, fora do exigido em projeto;
- Utilização de material diferente daquele apresentado pela Licitante.
- Não atendimento de qualquer item disposto neste termo de referência.

5.2. Demarcação viária com material termoplástico extrudado retrorrefletorizado.

5.2.1. A aplicação desta sinalização deverá atender as seguintes normas:

- NBR 13132:2013 Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão – Especificação.
- NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 15402:2006 Termoplásticos - Procedimentos para execução de demarcação e avaliação.
- NBR 15482:2007 Sinalização Horizontal – Termoplástico - Métodos de Ensaio.
- NBR 6831:2001 Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária - Especificação.
- NBR 16184:2013 Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio

5.2.2. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a

finalidade a que se destina.

5.2.3. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante.

5.2.4. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo IA conforme a NBR 6831.

5.2.5. No termoplástico de cor branca, o pigmento dever ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalteradas.

5.2.6. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

5.2.7. O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e Lubrificantes.

5.2.8. O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

5.2.9. O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

5.2.10. O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

5.2.11. O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

5.2.12. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

5.2.13. As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.

5.2.14. A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².

5.2.15. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor do material (Padrão Munsell);
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em Kg.

5.2.16. A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

.Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.2.17. O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.

5.2.18. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

5.2.19. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

5.2.20. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

5.2.21. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

5.2.22. O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego

em 5 (cinco) minutos.

5.2.23. A retrorrefletização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m².

5.2.24. Eventuais remoções da sinalização já existentes no pavimento deverão obedecer ao item específico deste termo de referência, e sua execução devidamente autorizada na ordem de serviço.

5.3. Demarcação viária com material termoplástico aspergido retrorrefletorizado

5.3.1. O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

5.3.2. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante.

5.3.3. As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo, outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo IA conforme a NBR 6831.

5.3.4. No termoplástico de cor branca, o pigmento dever ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalteradas.

5.3.5. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

5.3.6. O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e Lubrificantes.

5.3.7. O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

5.3.8. O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

5.3.9. O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

5.3.10. O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

5.3.11. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

5.3.12. As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.

5.3.13. A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350g/m².

5.3.14. O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização da SEMOB.

5.3.15. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor do material (Padrão Munsell);
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em Kg.
- Limpeza do Pavimento

5.3.16. A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

5.3.17. Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.3.18. O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cores naturais do termoplástico.

5.3.19. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

5.3.20. As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

5.3.21. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

5.3.22. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

5.3.23. O termoplástico após aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

5.3.24. A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m2.

5.3.25. Eventuais remoções da sinalização já existentes no pavimento deverão obedecer ao item específico deste termo de referência, e sua execução devidamente autorizada na ordem de serviço.

5.4. Demarcação viária com tinta a base de resina acrílica retrorrefletorizada

5.4.1. A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

5.4.2. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

5.4.3. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual

5.4.4. A tinta deve apresentar características anti-derrapantes.

5.4.5. A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de

cor.

5.4.6. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C.
- Umidade relativa do ar até 90%.
- Suportar temperatura de até 80°C.

5.4.7. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

5.4.8. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, devendo ser protegida durante o tempo de secagem.

5.4.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

5.4.10. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.4.11. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada

5.4.12. A tinta deverá ser embalada em recipiente metálico, cilíndrico e lacrado. O lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização da SEMOB.

5.4.13. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;



- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.
- Limpeza do Pavimento

5.4.14. A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

5.4.15. Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.4.16. Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.4.17. A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e no manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

5.4.18. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

5.4.19. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.

5.4.20. Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

5.4.21. A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m².

5.4.22. Eventuais remoções da sinalização já existentes no pavimento deverão obedecer ao item específico deste termo de referência, e sua execução

devidamente autorizada na ordem de serviço.

5.5. Remoção de demarcação viária através de processo mecânico

5.5.1. Para execução dos serviços de fresagem deve ser utilizada máquina fresadora propulsionada, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida pelo projeto, por movimento rotativo.

5.5.2. A fresadora deve ter dispositivos de regulagem de espessura da camada do pavimento a ser removida, comando hidrostático e possibilidade de fresar a frio na largura de até 0,20m e rendimento de 600m lineares.

5.5.3. O sistema de fresagem da máquina deverá ter motor de no mínimo 09 HP, mecanismo acionado por correias duplas com conjunto de cabeça de cortador equipado com os três (projeto do pino do aço ou carbono) cortadores ou similar que possibilitem o mesmo processo de fresagem.

5.5.4. A máquina deverá ter uma base com 01 (um) eixo apoiado em 02 (duas) rodas e 02 (dois) rodízios na extremidade oposta. Deve conter manopla orientação e direcionamento de fácil manuseio e manobra ou outro jogo de mecanismo similar que possibilite facilitar sua operação.

5.5.5. O equipamento quando acionado deve emitir baixos níveis de ruído não ultrapassando os níveis de segurança.

5.5.6. A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser removida como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

5.5.7. A Contratada também deverá dispor de vassoura mecânica e que disponha de caixa para recebimento do material, para promover a limpeza da superfície da fresagem.

5.5.8. Os resíduos resultantes da retirada não devem deixar partículas suspensas no ar.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

6.1. Para a aplicação deste Termo de Referência são indispensáveis os seguintes documentos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 11862:2020. Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente — Requisitos. 09 páginas.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 7396:2017. Sinalização horizontal viária - Material para sinalização - Terminologia. 10 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 14405:2015 – Sinalização Horizontal – Tintas – Procedimentos para execução de demarcação e avaliação. 07 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 15438:2020 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio. 43 páginas.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 14644:2021 – Sinalização viária – Películas – Requisitos. 16 páginas.
- NBR 13159:2013 Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.
- NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 15402:2006 Termoplásticos - Procedimentos para execução de demarcação e avaliação
- NBR 15482:2007 Sinalização Horizontal – Termoplástico - Métodos de Ensaio
- NBR 6831:2001 Microesferas de vidro retrorrefletivas para demarcação viária - Especificação.
- NBR 16184:2013 Esferas e Microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 11862:2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica – Especificação.
- NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 14405:2006 – Sinalização Horizontal – Tintas – Procedimentos para execução de demarcação e avaliação
- NBR 15438:2006 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio
- ABNT NBR 1010/20.
- ABNT NBR 9050/21.
- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito

Brasileiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Exercer atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos ou atmosféricos;
- 7.2.** As substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);
- 7.3.** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 7.4.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 7.5.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser locado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.
- 7.6.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 7.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 7.8.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.
- 7.9.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.10.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar

declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.

8.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha O MENOR PREÇO para o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

8.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

8.4. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

8.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

8.4.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

8.4.4. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

8.4.5. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

8.4.6. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

8.4.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do objeto/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

8.5. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

8.6. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento do objeto/serviço, obedecido o limite estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes;

8.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

8.8. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e



seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

8.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

8.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

8.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com art. 59 §5º da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os interessados deverão apresentar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e este deverá ser de 1% do valor do contrato, visando assegurar uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente. (art. 57 da Lei nº 14.133/21)

8.15. Deverá ser adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa "aberto", tendo em vista tratar-se do critério de julgamento de "menor preço" nos termos do art. 56 inciso I da Lei nº 14.133/21.

8.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

8.16.1. Existindo discrepancia entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

8.16.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.16.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.17. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenção coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo máximo de mobilização da contratada para o início das atividades não deverá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da ordem de serviço.

9.2. Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser realizados pela contratada por sua conta, risco e expensas, na cidade de cabedelo, paraíba, conforme ordens de serviços emitida pela Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana (SEMOB).

9.3. Os serviços contratados deverão ser registrados em anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro responsável no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) e/ou o registro de responsabilidade técnica (RRT) do arquiteto no conselho de arquitetura e urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato e encaminhar as vias de art/rrt pagas para o fiscal do contrato, para assinatura e arquivo.

9.4. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à contratada:

9.4.1. Manter seus funcionários identificados, portando crachá de identificação,

com dados pessoais (nome completo, rg, data de nascimento), foto e tipo sanguíneo;

9.4.2. O uso de epis pelos funcionários da empresa contratada, conforme anexo i da nr6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores contra materiais cortantes e materiais químicos e de alta temperatura (na execução de demarcação a quente), ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retrorrefletivo paravisibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais epis que se julgarem necessários;

9.4.3. Atender principalmente os artigos 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7 da NR6.

9.4.4. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

9.4.5. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências nos manuais de sinalização do ctb, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;

9.4.6. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa contratada e com adesivo “A SERVIÇO DO SEMOB”, conforme modelo fornecido pelo fiscal do contrato.

9.5. No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o fiscal do contrato poderá:

9.5.1. Interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas.

9.5.2. O fiscal poderá notificar a empresa pela execução dos serviços sem o uso das medidas enumeradas no item 9.4.

9.5.3. No caso de reincidência, o fiscal do contrato poderá aplicar multa conforme previsto em contrato.

9.6. Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução.

9.7. As medições dos serviços serão realizadas pelo fiscal do contrato sempre nos dias 05 de cada mês, de acordo com as ordens de serviço executadas.

9.8. O preposto poderá entregar ao fiscal, a medição prévia realizada pela empresa quando da execução dos serviços para que a mesma seja conferida na data de medição, de forma a facilitar o trabalho de aferição dos serviços concluídos.

9.9. Somente serão medidas as ordens de serviço totalmente concluídas, caso uma determinada ordem de serviço tenha sido iniciada e não finalizada, mesmo quando existirem múltiplos itens na mesma os, como demarcação a frio, a quente, tachas e tachões, o total de serviço previsto nesta os será medido inteiramente na próxima data de medição.

9.10. Após realizada a medição e aferição dos serviços concluídos, será emitido o boletim de medição pelo fiscal do contrato, que será entregue para o gestor do contrato para conferência de saldos e empenhos, para então autorizar a emissão de nota fiscal pela empresa

9.10.1. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a matrícula da obra junto ao INSS; anotação de responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

9.10.2. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do OBJETO/SERVIÇO sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

9.10.3. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação do OBJETO/SERVIÇO exigidos na licitação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o

uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A contratada deverá nomear um preposto da empresa: profissional da empresa contratada formalmente designado(a) pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto

10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.9. Toda a comunicação entre o fiscal do contrato e a empresa contratada, como: emissão e recebimento de ordens de serviço, cronograma de execução, regularidade técnica dos serviços prestados e medições de serviços, deverá ser realizada através do preposto nomeado pela empresa.

10.10. A orientação e supervisão dos serviços prestados pela empresa contratada deverá se dar pelo fiscal do contrato para o preposto e do preposto para os encarregados e demais funcionários da empresa.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.12. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventual aplicação

de sanções.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, art. 117, §1º).

10.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, art. 117, §2º).

10.15. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, art. 117, §3º).

10.16. O fiscal de contrato deverá seguir as demais regras referentes à sua atuação presentes no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

10.17. Mediante o exposto na no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, o seu substituto, deverá atuar de acordo com as regras referentes à sua atuação impostas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Nos termos do art. 140, inciso I, alíneas ‘a’ e ‘b’ da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento de obras e serviços deve ocorrer de maneira provisória e definitiva, respectivamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e atendimento das exigências contratuais, ambos mediante termo detalhado.

11.1.1. A assinatura do termo detalhado de recebimento provisório se dará pelas partes quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 10 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

11.1.2. O termo detalhado de recebimento definitivo será assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de maneira a comprovar o atendimento às exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (Trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando

estiver em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

11.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento e demais normas estabelecidas no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. As condições de reajuste serão aquelas previstas no Contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

12.2. O regime de execução do contrato será IMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira

12.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, estão descritos no Instrumento Convocatório.

Qualificação técnica

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

12.4. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

12.5.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.
- b) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE.
- c) REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM

12.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

12.6.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO = **4.000m²**.
- b) EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA

EM SOLVENTE. = **3.000m²**.

c) REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM = **300m²**

12.6.2. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada.

12.6.3. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.5..

12.6.4. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.5, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

12.8. O(s) profissional(ais) referido(s) no 13.5. desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(éis) técnico(s) para o objeto desta

licitação, deverão participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da CONTRATANTE, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 § 6º da Lei nº 14.133/21.

12.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

12.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

Na documentação de que trata o item 13.5 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, mediante o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Contrato e neste Termo de Referência.

Do Contratado

13.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133, de 2021, art. 137, inc. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119).

13.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121).

13.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.663.125,00 (Dois Milhões seicentos e sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais)** conforme custos unitários e totais constantes nas planilhas orçamentaria contidas no Anexo A deste Termo de Referência.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2.360 de 03 de janeiro de 2024, e especificadas na tabela a seguir:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Mediante inadimplência da contratada quanto as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Cabedelo, 28 de janeiro de 2025.

Autores:

Petrônio Silva Pereira
Assessor Técnico Especializado - Matrícula: 07.264-8

Roberta Kelly Pereira da Silva
Subgerente Financeira -- Matrícula: 07.761-5

ANEXO A

- PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3191-EF59-3085-F5D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 04/02/2025 20:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA KELLY PEREIRA DA SILVA (CPF 095.XXX.XXX-82) em 05/02/2025 08:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3191-EF59-3085-F5D5>

 CABEDELO <small>GOVERNO MUNICIPAL</small>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO 2024	20,30% SERVIÇOS		114,59%	HORAS
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3 <small>NÃO DESONERADO</small>	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo					
PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA -						

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.677.060,00	100,00 %
1.1	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm na cor branca	m ²	8000	R\$ 102,50	R\$ 122,37	R\$ 978.960,00	36,76 %
1.2	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm na cor amarela	m ²	1000	R\$ 102,50	R\$ 122,37	R\$ 122.370,00	4,59 %
1.3	5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm cor branca	m ²	6000	R\$ 48,58	R\$ 58,06	R\$ 348.360,00	13,08 %
1.4	5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm na cor amarela	m ²	4000	R\$ 48,58	R\$ 58,06	R\$ 232.240,00	8,72 %
1.5	5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm na cor vermelha	m ²	2000	R\$ 48,58	R\$ 58,06	R\$ 116.120,00	4,36 %
1.6	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor branca - Mecânica - SOLVENTE	m ²	6000	R\$ 33,87	R\$ 40,58	R\$ 243.480,00	9,14 %
1.7	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor amarela - Mecânica - SOLVENTE	m ²	3000	R\$ 33,87	R\$ 40,58	R\$ 121.740,00	4,57 %
1.8	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor vermelha - Mecânica - SOLVENTE	m ²	3000	R\$ 33,87	R\$ 40,58	R\$ 121.740,00	4,57 %
1.9	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor azul - Mecânica - SOLVENTE	m ²	500	R\$ 33,87	R\$ 40,58	R\$ 20.290,00	0,76 %
1.10	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Branca - Manual - SOLVENTE	m ²	3000	R\$ 45,66	R\$ 54,17	R\$ 162.510,00	6,10 %
1.11	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Amarela - Manual - SOLVENTE	m ²	2000	R\$ 45,66	R\$ 54,17	R\$ 108.340,00	4,07 %
1.12	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Vermelha- Manual - SOLVENTE	m ²	1000	R\$ 45,66	R\$ 54,17	R\$ 54.170,00	2,03 %



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO 2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA -

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.13	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Azul - Manual - SOLVENTE	m ²	500	R\$ 45,66	R\$ 54,17	R\$ 27.085,00	1,02 %
1.15	5213830	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m ²	1000	R\$ 4,78	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00	0,21 %

Assinatura Digital

PETRÔNIO SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8

Total sem BDI	R\$ 2.230.405,00
Total do BDI	R\$ 432.720,00
Total Geral	R\$ 2.663.125,00



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS	
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS	
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						2.663.125,00
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebros com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm		m ²	1.0000000	102,50	102,50	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 L/H/126 L/H	1.0000000	1,00	0,00	549,9128	238,5405	549,9128

Custo Horário de Equipamentos => 549,9128

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1.0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5.0000000	17,5954	87,9770

Custo Horário da Mão de Obra => 106,4311

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 656,3439

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 39,5200

Custo Unitário de Execução => 16,6079

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1585	Massa termoplástica aplicada por extrusão	6,1500000	kg	13,2413	81,4340
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg	10,5924	4,2370
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233

Custo Total do Material => 85,6943



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1585	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0061500	t	29,8500	0,1836
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t	29,8500	0,0119

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,1955

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade	0,0004000	tkm	5914449	5914464	5914479	



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS	
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS	
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			17,5954	87,9770
--------	-------	--------	----------	-----------	--	--	---------	---------

Custo Horário da Mão de Obra => 106,4311

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 656,3439

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 39,5200

Custo Unitário de Execução => 16,6079

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1585	Massa termoplástica aplicada por extrusão	6,1500000	kg	13,2413	81,4340
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg	10,5924	4,2370
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Custo Total do Material =>							85,6943

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1585	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0061500	t	29,8500	0,1836
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t	29,8500	0,0119
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,1955	

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
---	-------	--------	-----------------------	------------	---------	-------------------------------------	---------------



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade	0,0004000	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000									
			MO sem LS =>	2,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,75	
			Valor do BDI =>	19,87			Valor com BDI =>	122,37	
			Quant. => 1.000,0000000		Preço Total => 122.370,00				

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm		m ²	1,0000000	48,58	48,58
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10	1,0000000	1,00	0,00	549,9128	238,5405

Custo Horário de Equipamentos => 549,9128

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000	17,5954	87,9770
					Custo Horário da Mão de Obra => 106,4311	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000	
					Custo Horário de Execução => 656,3439	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000	
					Custo do FIC => 0,0000	
					Produção de Equipe => 95,4000	

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS	
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS	
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo Unitário de Execução => 6,8799

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2040	Massa termoplástica para aspersão	3,0750000	kg	12,1429	37,3394
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg	10,5924	4,2370
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233

Custo Total do Material => 41,5997

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2040	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030800	t	29,8500	0,0919
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t	29,8500	0,0119

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,1038

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - carga e descarga manuais	0,0004000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 1,15 LS => 0,00 MO com LS => 1,15

Valor do BDI => 9,48 Valor com BDI => 58,06

Quant. => 6.000,0000000 Preço Total => 348.360,00

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS	
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS	
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Composição	5213408	SICRO3	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm na cor amarela		m ²	1,000000	48,58	48,58	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9645	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10	1,000000	1,00	0,00	549,9128	238,5405	549,9128
Custo Horário de Equipamentos =>								549,9128	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,000000			18,4541	18,4541	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,000000			17,5954	87,9770	
Custo Horário da Mão de Obra =>								106,4311	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000	
Custo Horário de Execução =>								656,3439	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000	
Custo do FIC =>								0,0000	
Produção de Equipe =>								95,4000	
Custo Unitário de Execução =>								6,8799	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M2040	Massa termoplástica para aspersão	3,0750000	kg	12,1429	37,3394		
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg	10,5924	4,2370		
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marciação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233		
Custo Total do Material =>								41,5997	





SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2040	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030800	t	29,8500	0,0919
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t	29,8500	0,0119

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,1038

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade	0,0004000	tkm	5914449	5914464	5914479	



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS	
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS	
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000			17,5954	87,9770
--------	-------	--------	----------	-----------	--	--	---------	---------

Custo Horário da Mão de Obra => 106,4311

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 656,3439

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 95,4000

Custo Unitário de Execução => 6,8799

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2040	Massa termoplástica para aspersão	3,0750000	kg	12,1429	37,3394
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,4000000	kg	10,5924	4,2370
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Custo Total do Material =>							41,5997

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2040	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030800	t	29,8500	0,0919
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004000	t	29,8500	0,0119
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,1038	

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
---	-------	--------	-----------------------	------------	---------	-------------------------------------	---------------



 CABEDELO <small>GOVERNO MUNICIPAL</small>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PI ANII HA DE PBEVISÃO OBCAMENTABIA - Analítica

PLANEJAMENTO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - Análitica									
							LN	RP	P
Momento de	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade	0,0004000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000000
Total			150.000,00			0,000	0,000	0,000	
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000000
MO sem LS =>			1,15		LS =>	0,00	MO com LS =>		1,15
Valor do BDI =>			9,48				Valor com BDI =>		58,06
Quant. => 2.000.0000000 Preço Total =>									116.120,00

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m ²	1,0000000	33,87	33,87
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225
						Custo Horário do Equipamento		357,2661

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000	17,5954	70,3816
					Custo Horário da Mão de Obra =>	88,8357
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
					Custo Horário de Execução =>	446,1018
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
					Custo do FIC =>	0,0000
					Produção de Equipe =>	149,4000

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30% SERVIÇOS		114,59% HORAS	
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02% EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS	
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo Unitário de Execução => 2,9860

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
---	-------	--------	-----------------------	------------	---------	-------------------------------------	---------------



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

					LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS => 0,61 LS => 0,00 MO com LS => 0,61								
Valor do BDI => 6,71 Valor com BDI => 40,58								
Quant. => 6.000,0000000 Preço Total => 243.480,00								

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor amarela - Mecânica		m ²	1.0000000	33,87	33,87
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225

Custo Horário de Equipamentos => 357,2661

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000	17,5954	70,3816

Custo Horário da Mão de Obra => 88,8357

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 446,1018

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo			NÃO DESONERADO		

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 149,4000

Custo Unitário de Execução => 2,9860

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3 NÃO DESONERADO		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo						

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000	
MO sem LS => 0,61 LS => 0,00 MO com LS => 0,61									
Valor do BDI => 6,71 Valor com BDI => 40,58									
Quant. => 3.000.000.0000 Preço Total => 121.740,00									

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
								1.0000000	33,87
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor vermelha - Mecânica						33,87
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1.0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225	357,2661
Custo Horário de Equipamentos =>								357,2661	

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1.0000000		18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4.0000000		17,5954

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo			NÃO DESONERADO		

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo Horário da Mão de Obra =>	88,8357
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	446,1018
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
Custo do FIC =>	0,0000
Produção de Equipe =>	149,4000
Custo Unitário de Execução =>	2,9860

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo			NÃO DESONERADO			
PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica							
Tempo Fixo	SICRO3 M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3 M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW		0,0001200	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW		0,0003500	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão		0,0008300	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000		
				MO sem LS =>	0,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,61
				Valor do BDI =>	6,71			Valor com BDI =>	40,58
				Quant. => 3.000,0000000 Preço Total => 121.740,00					

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm na cor azul - Mecânica		m ²	1,0000000	33,87	33,87	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225	357,2661



 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3 NÃO DESONERADO		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo Horário de Equipamentos => 357,2661

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000	17,5954	70,3816

Custo Horário da Mão de Obra => 88,8357

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 446,1018

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 149,4000

Custo Unitário de Execução => 2,9860

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marciação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t, cargas e descargas manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo			NÃO DESONERADO			

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica							
Tempo Fixo	SICRO3 M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3 M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3 M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW		0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW		0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão		0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000		
						MO sem LS =>	0,61	LS =>	0,00
						Valor do BDI =>	6,71	MO com LS =>	0,61
								Valor com BDI =>	40,58
						Quant. =>	500,0000000	Preço Total =>	20.290,00

1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m ²	1,0000000	45,66	45,66



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS	
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS	
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225	357,2661

Custo Horário de Equipamentos => 357,2661

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000	17,5954	70,3816

Custo Horário da Mão de Obra => 88,8357

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 446,1018

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 30,1800

Custo Unitário de Execução => 14,7814

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marciação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30% SERVIÇOS		114,59% HORAS	
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02% EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS	
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	I	42,4116	25,4470
--------	--------	-------	---	-----------	---	---------	---------

Custo Total do Material => **30,8394**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248

Custo Total dos Tempos Fixos => **0,0397**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => **0,0000**

MO sem LS => 2,96 LS => 0,00 MO com LS => 2,96
Valor do BDI => 8,51 Valor com BDI => 54,17

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3 NÃO DESONERADO		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo						

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Quant. => 3.000,0000000 Preço Total => 162.510,00

1.11								Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Amarela - Manual			m ²	1,0000000	45,66	45,66							
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário							
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225	357,2661							
					Custo Horário de Equipamentos =>		357,2661									
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade					Salário Hora		Custo Horário					
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000								18,4541	18,4541			
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000								17,5954	70,3816			
					Custo Horário da Mão de Obra =>				88,8357							
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>				0,0000							
					Custo Horário de Execução =>				446,1018							
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>				0,0000							
					Custo do FIC =>				0,0000							
					Produção de Equipe =>				30,1800							
					Custo Unitário de Execução =>				14,7814							
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade					Preço Unitário		Custo Horário				
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg							9,6717	1,1606			
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg							10,5924	3,7073			

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo			NÃO DESONERADO			

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	I	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	I	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	I	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Momento de	SICRO3 M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão	0,0008300	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								
		MO sem LS =>	2,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,96	
		Valor do BDI =>	8,51			Valor com BDI =>	54,17	
					Quant. => 2.000,0000000	Preço Total =>	108.340,00	

1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Vermelha- Manual		m ²	1.0000000	45,66	45,66	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00	357,2661	143,4225	357,2661
Custo Horário de Equipamentos =>								357,2661	

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000			18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			17,5954	70,3816

Custo Horário da Mão de Obra => 88,8357
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
Custo Horário de Execução => 446,1018
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 30,1800
Custo Unitário de Execução => 14,7814

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
						LN	RP	P



SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Momento de Transporte	SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000								
		MO sem LS => 2,96		LS => 0,00	MO com LS => 2,96			
		Valor do BDI => 8,51			Valor com BDI => 54,17			
					Quant. => 1.000,0000000	Preço Total => 54.170,00		

1.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm - na cor Azul - Manual		m ²	1.0000000	45,66	45,66
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	0,00		
Custo Horário de Equipamentos => 357,2661								357,2661

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000	18,4541	18,4541
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4.0000000	17,5954	70,3816
					Custo Horário da Mão de Obra => 88,8357	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000	
					Custo Horário de Execução => 446,1018	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000	



 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30% SERVIÇOS		114,59% HORAS	
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02% EQUIP. E MAT.	70,27% MÊS	
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 30,1800

Custo Unitário de Execução => 14,7814

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg	9,6717	1,1606
Insumo	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	10,5924	3,7073
Insumo	SICRO3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l	16,7055	0,5012
Insumo	SICRO3	M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l	24,0269	0,0233
Insumo	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l	42,4116	25,4470

Custo Total do Material => 30,8394

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001200	t	29,8500	0,0036
Tempo Fixo	SICRO3	M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0003500	t	29,8500	0,0104
Tempo Fixo	SICRO3	M2034	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000300	t	29,8500	0,0009
Tempo Fixo	SICRO3	M2027	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008300	t	29,8500	0,0248

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE		B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024		20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICíPIO: Cabedelo	SICRO3		14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do municipio de Cabedelo	NÃO DESONERADO					

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica							
							Custo Total dos Tempos Fixos => 0,0397

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão	0,0008300	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,01	5914464 0,000 R\$ 0,81	5914479 0,000 R\$ 0,66	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000	
MO sem LS => 2,96								LS => 0,00	MO com LS => 2,96
Valor do BDI => 8,51								Valor com BDI => 54,17	
Quant. => 500,0000000								Preço Total => 27.085,00	

1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213830	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal por fresagem			m ²	1,0000000	4,78	4,78
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9101	SICRO3	Removedora de faixas de sinalização viária - 9,69 kW		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			17,5954	35,1908
Custo Horário da Mão de Obra =>								35,1908
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0,0000

 <p>CABEDELO GOVERNO MUNICIPAL</p>	SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	DATA BASE	B.D.I.		ENCARGOS SOCIAIS	
	OBRA: Prestação de serviço de implantação de sinalização viária horizontal	NOVEMBRO2024	20,30%	SERVIÇOS	114,59%	HORAS
	MUNICÍPIO: Cabedelo	SICRO3	14,02%	EQUIP. E MAT.	70,27%	MÊS
	ENDEREÇO DA OBRA: Ruas do município de Cabedelo	NÃO DESONERADO				

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA - Analítica

Custo Horário de Execução => 61,6484

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 61,4200

Custo Unitário de Execução => 1,0037

Insumo	SICRO3 M0056	Ferramenta de corte para removedora de faixa de sinalização (Smith Cutter)	0,0005000	un	7.553,7557	3.7769
					Custo Total do Material =>	3.7769
		MO sem LS =>	0,57	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,57
		Valor do BDI =>	0,94		Valor com BDI =>	5,72
					Quant. => 1.000,0000000 Preço Total =>	5.720,00

Assinatura Digital

PETRÔNIO SILVA PEREIRA

Engenheiro Civil

CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8

Total sem BDI	R\$ 2.230.405,00
Total do BDI	R\$ 432.720,00
Total Geral	R\$ 2.663.125,00



FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central - AC	2,50%
LUCRO - L	5,11%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,85%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,14%
Seguros - S, Garantias -G	0,39%
Riscos - R	0,75%
TRIBUTOS - I	3,65%
CPRB	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL BDI	14,02%

Eng^a Petrônio Silva Pereira
CREA- 1613136545



FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central - AC	3,80%
LUCRO - L	7,30%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,05%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,88%
Seguros - S, Garantias -G	0,32%
Riscos - R	0,56%
TRIBUTOS - I	5,65%
CPRB	0,00%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL BDI	20,30%

Engª Petrônio Silva Pereira
CREA- 1613136545



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	DATA:		VERSÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		23/10/2024	1
LOCAL DA OBRA: VIAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO			
			DATA BASE: abr-24
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO			
ÓDIG	DESCRÍÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGUR CONtra ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,03%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,06%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,29%	8,51%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,31%	2,50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,96%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,86%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,27%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		114,59%	70,27%

Eng. Orçamentista:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

PETRONIO SILVA PEREIRA
CREA: 161313 6545





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2C7-9741-7021-5F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 28/01/2025 12:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D2C7-9741-7021-5F6B>

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Processo Administrativo n° SMU_0004/2024

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE*	AUTOR
			PCSMB	

*Fase: Registro da fase do processo de contratação.

PCSMB – Planejamento da Contratação;

SFSMB – Seleção de Fornecedores;

GCSMB – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de ETP.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratações pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB para fornecimento e prestação de serviços para implantações da sinalização viária no município de Cabedelo.

3. ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO.

3.1. Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE		
Classificação	Descrição	Valor
Baixo	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	5
Médio	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	10
Alto	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	15

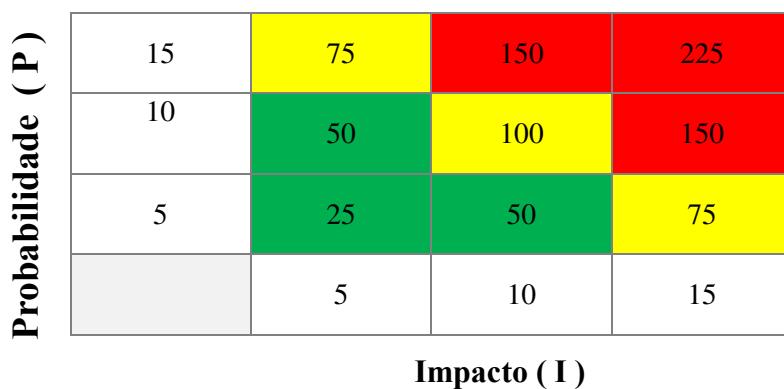
Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018

3.2. Tabela 2: Escala de classificação de impacto.

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO		
Classificação	Descrição	Valor
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo /resultado.	5
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo /resultado.	10
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo /resultado	15

Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018

3.3. Matriz Probabilidade x Impacto.



Fonte: imagem autoral

4. FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)⁴
R01	Atraso na tramitação do procedimento licitatório (fase interna e/ou externa)	Planejamento da Contratação	10	15	150
R02	Ausência de interessados na licitação como um todo ou em algum/alguns dos lotes dos certames	Planejamento da Contratação	5	15	75
R03	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R06	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa contratada.	Planejamento da Contratação	15	15	225
R07	Fornecimento e/ou prestação de serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente	Planejamento da Contratação	5	15	75
R08	Atraso no fornecimento e/ou no início da prestação do serviço	Planejamento da Contratação	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

6. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 01						
Atraso na tramitação do procedimento licitatório (fase interna e/ou externa)						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Falta do fornecimento dos insumos ou da prestação de serviços					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil. Priorização na análise do processo. Manter contato com todos os setores envolvidos no processo da contratação para alinhamento				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reelaborar o(s) documentos inserindo/retificando as informações necessárias com celeridade.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	

RISCO 02

Ausência de interessados na licitação como um todo ou em algum/alguns dos lotes dos certames

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Falta do fornecimento dos insumos ou da prestação de serviços.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para os insumos ou serviços.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2	Promover ampla divulgação da iminência de realização do certame por outros meios de comunicação.					
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	

RISCO 03

Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso no processo					
2	Necessidade de revisar/refazer documentação					
3	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Producir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	

RISCO 04

Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Atraso no processo
2	Necessidade de revisar/refazer documentação
3	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Producir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante
2.	Pesquisar em processos licitatórios similares as principais causas de questionamentos e impugnações.	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Responder aos questionamentos e impugnações de forma coerente e eficaz.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante
2.	Acompanhamento com auxílio da equipe de apoio para resposta às impugnações e recursos.	/ Setor de Licitações

RISCO 05

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer critérios de seleção do fornecedor.			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante		
2.	Incluir exigências de qualificação técnica mais robustas.					
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aprimorar mecanismo de monitoramento de controle de contratações.			Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Revisar a estratégia da contratação.					

RISCO 06

Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa contratada.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano			
1.	Prejuízos aos funcionários da empresa contratada.			
2.	Responsabilização subsidiária da Contrante.			
3.	Necessidade de pagamento direto pela Contrante.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificação minuciosa da capacidade técnica e econômica das licitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Estabelecer, no instrumento convocatório e anexo, a obrigação de que a garantia deve cobrir o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Retenção dos créditos relativos à conta vinculada mesmo antes da abertura da referida conta.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
2.	Pagamento direto de verbas previdenciárias, salários, benefícios e encargos trabalhistas.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
3.	Execução da garantia contratual.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
4.	Aplicação de sanção administrativa.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	
5.	Contratação de remanescente de contratação ou abertura de novo procedimento licitatório.		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Setor de Licitações	

RISCO 07

Fornecimento e/ou prestação de serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		Média		Alta		
Impacto:		Baixa		Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta		
Id	Dano							
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ou fornecimento.							
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.							
3.	Interrupção no fornecimento e/ou prestação dos serviços prestados							
Id	Ação Preventiva				Responsável			
1.	Definição de critérios de aceitação e rejeição do certame;				Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Fiscal de contrato			
2.	Definição de processos de inspeção dos insumos ou serviços.							
3.	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios;							
4.	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos							
Id	Ação de Contingência				Responsável			
1.	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União.				Fiscal de contrato			
2.	Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão							

RISCO 08

Atraso no fornecimento e/ou no início da prestação do serviço

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Indisponibilidade dos insumos/serviços contratados.	
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
3.	Interrupção no fornecimento e/ou prestação dos serviços prestados	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de critérios de aceitação e rejeição do certame;	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Requisitante / Fiscal de contrato
2.	Definição de processos de inspeção dos insumos ou serviços.	
3.	Estabelecer cronograma de início das atividades	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União.	Fiscal de contrato

Cabedelo, 21 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEIS	
João Jerffison domingos do Santos Gerente Administrativo Mat. 07705-4	Leonardo Trindade Ferreira Assessor de Suporte Operacional Mat. 41125-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5AF-7BFD-8378-E811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 11/11/2024 10:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C5AF-7BFD-8378-E811>